



Câmara Municipal de Fortaleza

Comissão de Constituição e Justiça

PARECER Nº 254/21.

IND Nº 0164/2021

Relator Jorge Pinheiro

Autor: Léo Couto

“Autoriza o poder executivo municipal a utilizar métodos construtivos sustentáveis e econômicos através de estruturas de contêineres, para o funcionamento de equipamentos públicos”.

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Indicação de Lei que tem por finalidade autorizar o poder executivo municipal a utilizar métodos construtivos sustentáveis e econômicos através de estruturas de contêineres, para o funcionamento de equipamentos públicos.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Trata-se de matéria com previsão no art. 8º, IX e art. 191, V da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de competência local, tendo em vista se tratar de projeto que tenha por objetivo autorizar o poder executivo municipal a utilizar métodos construtivos sustentáveis e econômicos através de estruturas de contêineres, para o funcionamento de equipamentos públicos.

Nesse sentido, a tramitação do projeto *sub examine* para esta Comissão de Constituição e Justiça está em perfeita consonância com o processo legislativo desta casa, atinente aos deveres dos vereadores, conforme disposto no inciso III, do art. 11º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza.

Em assim sendo, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal e do art. 8º, I da Lei Orgânica do Município, a matéria se insere no âmbito da competência legislativa municipal.

Assim como exposto, a justificativa do respeito todos os requisitos técnicos do art. 138 do Regimento Interno, bem como a técnica legislativa aplicada



Câmara Municipal de Fortaleza

Comissão de Constituição e Justiça

PARECER Nº

IND Nº 0164/2021

também não depõem contra a suficiência técnica e legal da propositura, não havendo nada a ser acrescentado, modificado ou excluído.

III – CONCLUSÃO

Pelas presentes razões, manifestamos nosso **voto favorável** ao projeto de Indicação de Lei.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EM:

DE

DE


RELATOR

PRESIDENTE